PROJUDI - Processo: 0000037-85.1997.8.16.0139 - Ref. mov. 356.3 - Assinado digitalmente por Rodrigo Riffel de Almeida:04073319990
16/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matricula n11936.pdf

REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Prudentópolis — Pr.
Maria Antonia Agibert Silva Gamba
Oficial
LIVRO Nº "2"

REGISTRO GERAL

FICHA 01

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 11.936

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL : Um imóvel urbano, lote nº02, da quadra - 03, situado no Desmembramento Mazon, Bairro da Ronda, nesta cidade, com a área de 457,05m2 (quatrocentos e cincoenta e sete metros e cinco centimetros quadrados), com as seguintes caracteristicas : FRENTE com 11,95m, divide com a rua Taras Schevtchenko. UM LADO : com 43,90 metros, divide com o lote 03. FUNDO com 11,0m, segue com linha Reta. OUTRO LADO , com 39,20 metros, divide com os ltes 01 e 10..x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. PROPRIETÁRIOS: SR AUGUSTINHO MAZON, comerciante, nascido em 18.11.1953, portador da CI-RG nº 1.043.384-11-Pr, e inscrito no CPF sob o nº 158.481.759/34 e sua mulher Sra. MARIA LIDIA SCHWAB MAZON, do lar, anscida em 15.09.1956, filha de Silvestre e Justinina Schwab portadora do TE nº 10736370668, da 30ª ZE-Pr, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade na Av. Visconde de Guarapuava-s/nº..x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. REGISTRO ANTERIOR: mat. Av-6-8518 Liv. 2 desta Comarca. O referido é verdade e dou fé. Prudentópolis, 30 de novembro de 1999. Escrevente Juramentado:

R.1-11.936 : De acordo com o auto de ampliação de penhora, datado de 26.10.1999, extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial autuada sob nº [illegible], promovida por Banco Bamerindus do Brasil S/A, contra Comercio de Cereais Luciel le Ltda e Augustinho Mazon, fica procedido o registro da penhora sobre o imóvel desta matrícula. Fica uma cópia do referido auto de ampliação de penhora arquivado neste Ofício. Custas: 1.293,60 VRC R$97,02, CPC R$ [illegible], ANR R$0,30. Protocolo nº [illegible], as fls. 80, livro 1-B, em 02.11.1999 e reg. na mesma data. Dou fé. Escrevente Juramentado:

R.2/11936. Protocolo 47753, fls.08v, Lº 1-C. Procede-se este registro, em cumprimento ao AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO EM 2º GRAU, extraído do Mandado de Penhora, assinado pela MMª Juiza de Direito desta Comarca, Dra. Claudia Sanine Ponich Bosco, através dos autos de EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 076/2002, proposta por FAZENDA NACIONAL contra AUGUSTINHO MAZON, procede-se a penhora sobre a área de 457,05m² (quatrocentos e cinquenta e sete metros e cinco centímetros quadrados) do imóvel objeto desta matrícula, a fim de garantir o débito no valor de R$ 16.136,75 (dezesseis mil cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) e demais acréscimos legais. Fica o imóvel depositado em poder de Maristela Vera Lucia Nardi, Depositária Pública desta Comarca. Obs. Por se tratar de executivo fiscal, os emolumentos e as receitas devidas ao FUNREJUS, serão informados ao Juízo competente, para a inclusão dos valores respectivos na conta de liquidação, conforme item 16.5.5 e 16.5.5.1 do Código de Normas do Estado do Paraná. CPC R$ 1,40. O referido é verdade e dou fé. Prudentópolis, 19 de setembro de 2006. Escrevente Juramentado:

R-3/ 11.936 Protocolo n.º 83.116, L.º 1-E, 10 de novembro de 2.016. **PENHORA. Registra-se**, de acordo com Termo de Penhora, expedido pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Ronney Bruno dos Santos Reis, datado de 29/10/2014, extraída dos autos de Execução de Título Extrajudicial n.º 122/1997, em que é exequente Banco Bamerindus do Brasil S/A e executados Vassilio Kinach e Augustinho Mazon, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Prudentópolis/PR, **a penhora sobre o imóvel objeto desta matrícula, com área de 457,05m² (quatrocentos e cinqüenta e sete metros e cinco centímetros quadrados)**, de propriedade de Augustinho Mazon e Maria Lídia

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 11.936

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8JR 57XUQ Q5AJ6 ZXKEB
SOLICITADO POR: RIO MATRIZ - CPF/CNPJ: ***.423.380-** DATA: 02/06/2026 11:58:02

PROJUDI - Processo: 0000037-85.1997.8.16.0139 - Ref. mov. 356.3 - Assinado digitalmente por Rodrigo Riffel de Almeida:04073319990
16/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matricula n11936.pdf

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

CONTINUAÇÃO

Schwab Mazon. Valor atualizado da execução: R$ 205.100,44 (duzentos e cinco mil, cem reais e quarenta e quatro centavos). FUNREJUS no valor de 410,20, guia n.º 24000000001871146-8, quitada em 28 de outubro de 2.016. Emolumentos: 1.293,60 VRC - R$ 235,43. O referido é verdade e dou fé. Prudentópolis, 16 de novembro de 2016. Escrevente Substituto - Portaria 03/16:

Av-4/ 11.936. Protocolo n.º 114.594, L.º 1-I, em 19 de setembro de 2023. **LEVANTAMENTO DE PENHORA**. Averba-se à vista do Mandado de Levantamento de Penhora, expedido em 18/09/2023, pelo Chefe de Secretaria Juliano Garcia, Portaria 01/2021, em cumprimento da sentença proferida em 09/04/2007 pela M.M. Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Prudentópolis/PR, Dra. Giovanna de Sá Rechia, referente aos autos sob n.º 0000208-66.2002.8.16.0139 (número físico 76/2002), **ficando procedido o levantamento da penhora constante do R-2**. Fica uma cópia do referido mandado e sentença arquivados digitalmente neste Ofício. FUNREJUS (diferido referente ao R-2), no valor de R$32,27, guia n.º 14000000009692533-2 (desta Serventia), quitada em 06/10/2023. **FUNREJUS**, isento de acordo com art. 3º, VII, b, 4, da Lei 12216/98 Selo de Fiscalização: SFRI2.o5hfv.jEzEj-MxA4V.1008q. Emolumentos: 630,00 VRC - R$ 154,98, FUNDEP: R$ 7,75, ISS: R$ 7,75, Selo: R$ 8,00. Prudentópolis/PR, 16 de outubro de 2023. Escrevente Autorizada - Portaria 28/2022:

Av-5/11 936. Protocolo n.º 124.254, L.º 1-K em 03 de junho de 2025 **INDISPONIBILIDADE DE BENS**. Averba-se, em cumprimento à ordem gravada pela importação de arquivo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, de 30/05/2025, protocolo n.º 202505.3012.04037225-IA-106, emissor da ordem Juliana Campolin Schmidt, STJ – TJPR – Vara Civel, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Civel e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Prudentópolis-PR, processo n.º 00000378519978160139, e pelo que determina o Provimento 39/2014, art. 14, §3º, **a indisponibilidade de bens de propriedade de AGUSTINHO MAZON (CPF/MF sob n.º 158.481.759-34).** FUNREJUS (diferido – SEI 0057578-49.2017.8.16.6000). Selo de Fiscalização: SFRII.DJJdP.mDjGa-ZzLey.1008q. Emolumentos (diferido): 315,00 VRC – R$ 87,26, ISS R$ 4,36, FUNDEP R$ 4,36, Selo R$ 8,00. Prudentópolis/PR, 01 de julho de 2025. Escrevente Autorizada – Portaria 01/2025:

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SEGUE

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar.

SOLICITADO POR: RIO MATRIZ - CPF/CNPJ: ***.423.380-** DATA: 02/06/2026 11:58:02

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8JR 57XUQ Q5AJ6 ZXKEB